

## **Parecer Jurídico**

**Requerente:** departamento de licitação

**Assunto:** Pregão Eletrônico 029/2024 visa a contratação de serviços de licenciamento ambiental e regularização da extração de saibro (cascalho) para melhoria e manutenção de vias no Município de Iomerê, SC.

Procederei à análise da temática acima indicada - a título opinativo e informativo -, tendo como objetivo trazer os esclarecimentos jurídicos necessários sobre o assunto.

### **Relatório**

O presente parecer jurídico tem por objetivo analisar a viabilidade jurídica do Pregão Eletrônico nº 029/2024, promovido pelo Município de Iomerê, Santa Catarina, com vistas à regularização da extração de saibro para manutenção de vias no referido município. A necessidade do parecer surge da complexidade inerente ao processo licitatório, que envolve aspectos técnicos e legais específicos, os quais demandam uma avaliação criteriosa para assegurar a conformidade do procedimento com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021.

A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, foi anunciada pela Prefeitura Municipal de Iomerê, através da Secretaria de Infraestrutura, com a forma de julgamento de menor preço global. O objeto do certame é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de licenciamento ambiental e regularização da extração de saibro (cascalho), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital. O valor total da contratação está estipulado em R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais), e a sessão pública está agendada para o dia 31 de outubro de 2024, às 09h00min.

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), conforme indicado no edital. O período de cadastramento das propostas está definido entre os dias 16 de outubro de 2024, a partir das 00h01min, até 30 de outubro de 2024, às 23h59min. O edital também especifica que a responsabilidade pelas transações efetuadas na plataforma eletrônica recai exclusivamente sobre os licitantes, que devem assegurar a veracidade de suas propostas e lances, bem como a atualização de seus dados cadastrais.

O edital prevê ainda um tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, além de outras categorias mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 2006. No entanto, ressalta-se que não há exclusividade para ME/EPP/equiparadas neste certame. O modo de disputa será aberto, permitindo a participação ampla e competitiva dos interessados, com o critério de julgamento baseado no menor preço global.

Diante da importância do procedimento licitatório e da necessidade de garantir a legalidade e a transparência do processo, este parecer visa fornecer uma orientação jurídica detalhada sobre a conformidade do edital e da futura contratação com as disposições da nova Lei de Licitações, bem como identificar possíveis pontos de atenção que possam impactar a regularidade do certame. É o relatório sobre o caso ao qual este Jurista passa a se manifestar.

### **Do Mérito**

O Pregão Eletrônico nº 029/2024, promovido pelo Município de Iomerê, SC, para a regularização da extração de saibro destinado à manutenção de vias municipais, constitui um procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Este parecer jurídico visa elucidar os aspectos legais pertinentes à condução do referido pregão, focando na conformidade com as disposições estatutárias e as implicações jurídicas decorrentes.

1. **Modalidade e Forma de Julgamento:** A escolha do Pregão, na forma Eletrônica, conforme estabelecido no edital, está em consonância com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que determina a utilização dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns.
2. O critério de julgamento pelo menor preço global está em acordo com o art. 52, §1º, da mesma lei, que permite essa forma de julgamento.
3. **Objeto do Pregão:** A definição do objeto como sendo a contratação de serviços para licenciamento ambiental e regularização da extração de saibro atende ao princípio da especificidade, conforme o art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada descrição do objeto para que não haja dúvidas quanto às suas características e finalidade.
4. **Valor Total da Contratação:** O valor anunciado, R\$ 68.100,00, deve ser justificado com base no princípio da economicidade, previsto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se a demonstração de que o valor está dentro da razoabilidade e proporcionalidade em relação ao mercado e ao objeto contratado.

5. **Credenciamento na Plataforma BLL Compras:** A exigência de credenciamento prévio dos interessados na plataforma especificada está em conformidade com o art. 38, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de sistemas eletrônicos para a realização de pregões. Contudo, é essencial que tal plataforma garanta a isonomia entre os participantes, a transparência do processo e a segurança das informações, conforme os princípios gerais de licitação.
6. **Tratamento Favorecido:** O edital menciona o tratamento favorecido para ME, EPP, sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e MEI, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006. Este aspecto está em harmonia com o art. 5º, inciso II, e o art. 51, ambos da Lei nº 14.133/2021, que preveem tratamento diferenciado e simplificado para esses entes nas licitações públicas.
7. **Responsabilidade dos Licitantes:** A responsabilização dos licitantes por suas propostas e lances, bem como a exclusão da responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor por danos decorrentes de uso indevido das credenciais, está em conformidade com o princípio da segurança jurídica e da probidade administrativa, resguardados pela Lei nº 14.133/2021.
8. **Atualização Cadastral:** A obrigação dos licitantes em manter seus dados cadastrais atualizados e a possibilidade de desclassificação por não observância reforçam o princípio da qualificação técnica e regularidade fiscal, essenciais para a participação em licitações, conforme estipulado no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer destaca a necessidade de observância às disposições legais pertinentes, garantindo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, e especialmente, a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração. Recomenda-se a realização de uma análise detalhada dos procedimentos adotados no edital e durante o processo licitatório, para assegurar a conformidade com a legislação vigente e a prevenção de possíveis irregularidades ou questionamentos jurídicos futuros.

Continuando a análise do Pregão Eletrônico nº 029/2024, promovido pelo Município de Iomerê, SC, é imprescindível considerar outros aspectos relevantes à luz da Lei nº 14.133/2021, para assegurar total conformidade e viabilidade jurídica do processo licitatório em questão.

**Publicidade e Transparência:** O princípio da publicidade e transparência é um pilar fundamental das licitações públicas, conforme estabelecido no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. É crucial que todas as fases do pregão eletrônico, incluindo a publicação do edital, a apresentação das

propostas, a sessão de disputa e a adjudicação, sejam realizadas de forma aberta e acessível, garantindo a participação ampla e a fiscalização por parte de todos os interessados e da sociedade em geral.

**Competitividade e Isonomia:** A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, inciso V, enfatiza a importância da competitividade e da isonomia entre os licitantes. O edital deve garantir que não haja cláusulas ou condições que favoreçam ou prejudiquem indevidamente qualquer participante, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Especial atenção deve ser dada à formulação dos critérios de julgamento e à fase de habilitação, para evitar distorções competitivas.

**Sustentabilidade:** Outro aspecto relevante é a incorporação de critérios de sustentabilidade nas licitações, conforme preconiza o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A contratação de serviços de licenciamento ambiental e regularização da extração de saibro deve considerar práticas que minimizem o impacto ambiental e promovam o desenvolvimento sustentável. A avaliação de propostas deve levar em conta, além do preço, os aspectos ambientais relacionados à execução do objeto.

**Segurança e Sigilo:** A segurança e o sigilo das informações são aspectos cruciais em pregões eletrônicos, conforme o art. 38, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A plataforma BLL Compras deve garantir a integridade dos dados e a confidencialidade das propostas até o momento da abertura oficial, prevenindo qualquer tipo de vazamento ou manipulação indevida que possa comprometer a lisura do processo.

**Recursos e Impugnações:** O direito de recurso e a possibilidade de impugnação do edital são garantidos pelo art. 109 da Lei nº 14.133/2021. O edital deve estabelecer prazos e procedimentos claros para que os licitantes possam questionar termos do edital ou contestar decisões proferidas ao longo do certame. A administração deve assegurar a análise ágil e imparcial de tais questionamentos, contribuindo para a transparência e a justiça do processo.

**Adjudicação e Contratação:** Após a conclusão do pregão e a escolha da proposta mais vantajosa, a adjudicação do objeto ao vencedor e a subsequente contratação devem seguir os procedimentos detalhados nos arts. 82 e 85 da Lei nº 14.133/2021. É fundamental que o contrato estabeleça de forma clara os direitos e obrigações das partes, os prazos de execução, as penalidades por inadimplemento, e as condições para rescisão, assegurando a efetiva realização do objeto contratado conforme os termos acordados.

**Controle e Fiscalização:** Por fim, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 116, estabelece a necessidade de controle e fiscalização rigorosos sobre a execução contratual. O Município de Iomerê deve implementar mecanismos efetivos de acompanhamento e avaliação do serviço contratado,

garantindo que a extração de saibro seja realizada em conformidade com as normas ambientais e os termos do contrato, e que os resultados esperados para a manutenção das vias municipais sejam plenamente alcançados.

Conclusão: A realização do Pregão Eletrônico nº 029/2024 pelo Município de Iomerê, embora complexa, apresenta-se como viável sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas todas as disposições legais aplicáveis e implementadas as práticas de gestão contratual eficazes. A observância aos princípios da administração pública, a garantia de um processo competitivo, justo e transparente, e o foco na sustentabilidade e na eficiência da contratação são fundamentais para o sucesso do certame e a adequada prestação do serviço de manutenção das vias municipais.

Recomenda-se uma análise contínua e detalhada de cada etapa do processo licitatório para prevenir irregularidades e assegurar a conformidade legal, contribuindo para a eficiência da administração pública e o bem-estar da comunidade de Iomerê.

Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada e opino pela continuidade do certame. Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

Iomerê, 11 de outubro de 2024.

Ivair Ceron

OAB/SC 37099

Procurador do Município